



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.648/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.
Autor: Poder Executivo.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DÁ CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso VII, Artigo 2º, da Lei Municipal nº 881/2003, a contratar por prazo determinado de 06 (seis) meses, os servidores abaixo relacionados, os quais atenderão situação de relevante interesse público, até 30 de junho de 2011. A referida contratação se justifica em decorrência da reedição do concurso público, já que não houve candidatos aprovados no último certame.

Nº.	Denominação dos Cargos	Nº de Cargos
01	Agente Comunitário de Saúde	22
02	Agente de Combate a Endemias	06
03	Fisioterapeuta	01
08	Técnico de Enfermagem	09

Art. 2º - Os contratados terão dotação específica e serão observados os padrões de vencimento do plano de carreira do Município e os direitos assegurados no artigo 8º da Lei nº. 881/2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2010.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

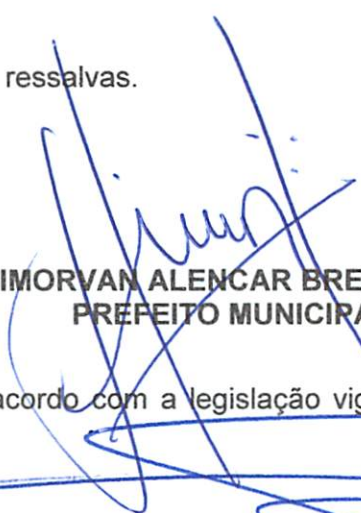




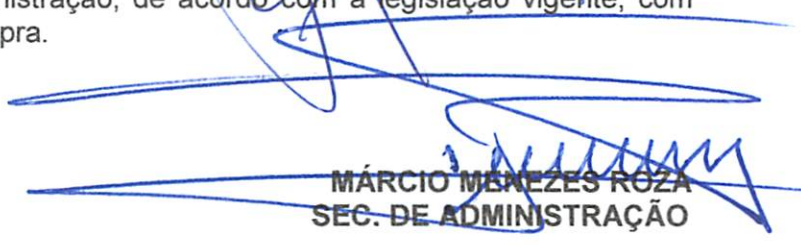
ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.648/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

